

PORTARIA 023/2013/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO as diretrizes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde, contempladas na Portaria GM/MS nº 793, de 24 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da cobertura de atendimento a pessoas com deficiências na rede de atenção primária em saúde e serviços especializados de reabilitação em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação dos profissionais de odontologia com vínculo empregatício no SUS, para a atenção a pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde para o SUS, em consonância com a Universidade Aberta do SUS – UNASUS, na articulação de parcerias com Estados, municípios, instituições públicas de ensino superior e órgãos internacionais de modo a atender as necessidades de qualificação dos trabalhadores do SUS;

CONSIDERANDO que para o Estado de Mato Grosso, o Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais – CEOPE, é a referência especializada no atendimento aos usuários com necessidades especiais, incluindo os deficientes.

CONSIDERANDO que a Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – ESP/MT, instituída nos termos da Lei Complementar nº 161 de 20 de março de 2004, unidade da Secretaria de Estado de Saúde responsável pelos processos de ensino em serviço aos trabalhadores da saúde no âmbito do SUS.

R E S O L V E:

Art. 1º Indicar o servidor Luiz Evaristo Ricci Volpato, cirurgião dentista lotado no CEOPE, para exercer a função de coordenador estadual do Curso de “Capacitação de Profissionais da Odontologia Brasileira Vinculados ao SUS para Atenção e Cuidado da Pessoa com Deficiência”, a ser desenvolvido pela UNASUS, através do núcleo de TELESSAÚDE da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 2º Caberá ao referido coordenador:

- a) Efetuar a coordenação local do curso e promover a interlocução com a coordenação geral, ESPMT e CEOPE;
- b) Operacionalizar a parte prática da capacitação (atendimento clínico), selecionando os locais de realização;
- c) Definir o cronograma de desenvolvimento da matriz curricular do curso conjuntamente com a ESPMT.

Art. 3º A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso fica responsável pelo acompanhamento didático pedagógico do curso que deverá atender as especificidades regionais apontadas pela Gerência Estadual de Saúde Bucal e Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2013.

(original assinado)

MAURI RODRIGUES DE LIMA
Secretário de Estado de Saúde